CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.o: A0021428-000

SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO

1 - CREDOR

A **SOCINAL S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, instituição financeira de direito privado, com sede no município de Araruama no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida John Kennedy, 150 salas 241/242 e inscrita no CNPJ sob o número 03.881.423/0001-56.

2 - EMITENTE - PESSOA JURÍDICA

Nome: SORIA AQUECEDOR SOLAR LTDA
CNPJ: 15.698.803/0001-39
Inscrição Estadual: 214096762115
Data da Fundação: 29/05/2012
Endereço: Avenida João Cernach, 2421
Cidade: Birigui
Bairro: Patrimônio Silvares
UF: SP
CEP: 16201-000

3 - GARANTIAS - PESSOAIS

Avalista: RICARDO ANDOZIA
CPF: 057.723.678-46
RG: 225261017
Órgão Emissor: SSP
Naturalidade: Araçatuba - SP
Nacionalidade: Brasileiro
Data de Nascimento: 17/10/1972
Estado Civil: Casado
Endereço: Alameda um, 226
Cidade: Birigui
Bairro: Centro
UF: SP
CEP: 16200-970

Avalista: JANICE MARIA OLHER
CPF: 295.183.988-01
RG: 391886599
Órgão Emissor: SSP
Naturalidade: Santo Antonio da Patrulha - RS
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 13/09/1963
Estado Civil: Casado
Endereço: Avenida Antônio da Silva Nunes, 2800
Cidade: Birigui
Bairro: Recanto Verde
UF: SP
CEP: 16201-191

Avalista: Luiz Sergio Olher
CPF: 287.860.328-10
RG: 93428194
Órgão Emissor: SSP
Naturalidade: Birigui - SP

Clicksign 43f10b2b-b92a-4fab-8430-3398c802359a

Nacionalidade: Brasileiro
Data de Nascimento: 23/02/1957
Estado Civil: Casado
Endereço: Avenida Antônio da Silva Nunes, 2800
Cidade: Birigui
Bairro: Recanto Verde
UF: SP
CEP: 16201-191

4 - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Data do Empréstimo/Financiamento: 30/07/2018
4.2 - Modalidade do Crédito: Capital de Giro - PJ
4.3 - Praça de Pagamento: Rio de Janeiro, RJ
4.4 - Valor do Crédito: R$ 100.000,00
4.5 - Valor do IOF: R$ 1.356,17
4.6 - Valor da TC: R$ 5.000,00
4.7 - Valor Total do Empréstimo/Financiamento: R$ 106.356,17
4.8 - Valor Líquido Creditado: R$ 100.000,00
4.9 - Quantidade de Parcelas: 12
4.10 - Valor das Parcelas: R$ 10.767,14
4.11 - Vencimento da Primeira Parcela: 21/09/2018
4.12 - Vencimento da Última Parcela: 21/08/2019
4.13 - Taxa prefixada de juros a.m. (%): 2,79
4.14 - Taxa prefixada de juros a.a. (%): 39,13
4.15 - Taxa prefixada de juros a.m. - CET (%): 3,67
4.16 - Taxa prefixada de juros a.a. - CET (%): 54,11

5 - DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO

Nome do Banco: Itaú Unibanco S.A.
N.o da Agência: 8540
N.o da Conta: 02552-8
Tipo de Conta: Corrente
Favorecido: SORIA AQUECEDOR SOLAR LTDA
CNPJ: 15.698.803/0001-39

6 - FLUXO DE PAGAMENTOS DE PARCELAS

Id da Parcela	Vencimento	Valor
Parcela 1	21/09/2018	R$ 10.767,14
Parcela 2	22/10/2018	R$ 10.767,14
Parcela 3	21/11/2018	R$ 10.767,14
Parcela 4	21/12/2018	R$ 10.767,14
Parcela 5	21/01/2019	R$ 10.767,14
Parcela 6	21/02/2019	R$ 10.767,14
Parcela 7	21/03/2019	R$ 10.767,14
Parcela 8	22/04/2019	R$ 10.767,14
Parcela 9	21/05/2019	R$ 10.767,14
Parcela 10	21/06/2019	R$ 10.767,14
Parcela 11	22/07/2019	R$ 10.767,14
Parcela 12	21/08/2019	R$ 10.767,14

Na forma das cláusulas a seguir, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, doravante CÉDULA, emitida em

conformidade com a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pagarei à CREDORA ou à sua ordem, nas datas designadas no item 6, a quantia constante no subitem 4.7, acrescida dos encargos estipulados no subitem 4.15, em dinheiro, quantia esta certa, líquida e exigível, decorrente de operação de crédito. O valor do crédito (subitem 4.4 do preâmbulo) representado por esta CÉDULA, será liberado pela SOCINAL, deduzidos dos custos dos subitens 4.5 e 4.6, quando for o caso, assim como possível(eis) saldo(s) devedor(es) em nome do EMITENTE, conforme valor definido no subitem 4.8, em conta corrente do EMITENTE ou, caso não tenha conta corrente, mediante cheque nominal ao EMITENTE ou ordem de pagamento ou outra forma prevista na legislação; no caso de financiamento de bens e/ou serviços, mediante depósito em conta corrente do vendedor/fornecedor do bem ou do prestador de serviços.

PRIMEIRA – Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesta cédula, o EMITENTE dá a CREDORA as garantias mencionadas no item 3.

SEGUNDA – Em obediência aos termos do Art. 52, § 2º, da Lei 8078/1990,da Resolução 3.516 de 06/12/2007 e da Resolução 4.320 de 27/03/2014 do Banco Central do Brasil, fica assegurado ao EMITENTE a amortização ou a liquidação deste empréstimo/financiamento com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CÉDULA.

TERCEIRA – A dívida e os acessórios objetos desta CÉDULA vencer-se-ão por antecipação, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis, nas hipóteses previstas nos art. 333 e 1.425 do Código Civil, ou em quaisquer dos seguintes casos, se: a) O EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) incorrerem em processo de insolvência civil, entrarem em processo de liquidação extrajudicial, tiverem sua falência decretada ou requererem recuperação judicial, dissolução amigável ou judicial e protesto de títulos, bem como tiver o seu controle societário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que a CREDORA tenha sido previamente consultada da decisão no sentido de manter vigentes as condições desta CÉDULA;
b) Contra o EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) for movida qualquer ação ou execução que afete as garantias previstas neste título;
c) O EMITENTE transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações que adquiriu e assumiu neste título, sem consentimento, por escrito, da CREDORA;
d) Não forem verdadeiras as informações prestadas para obtenção do empréstimo/financiamento junto à CREDORA;
e) O nome do EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) constar(em) no cadastro de emitentes de cheques sem fundos instituído pelo Banco Central do Brasil;
f) O EMITENTE ou seu(s) AVALISTA(S) notificado(s), por escrito, para que substitua(m) ou reforce(m) a(s) garantia(s), deixar(em) de atender a notificação no prazo de 72 Horas.

QUARTA – Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta CÉDULA, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, as condições abaixo definidas e demais observações:
a) Juros remuneratórios de atualização por dia de atraso, calculados com a taxa de juros, vigente na data de pagamento, praticada pela SOCINAL em suas operações de crédito. Se porventura a SOCINAL optar em cobrar juros remuneratórios abaixo das taxas praticadas em suas operações de crédito, o fará por mera liberalidade não gerando ao EMITENTE qualquer direito excepcional decorrente do exercício de tal faculdade;
b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor (es) atualizado (s);
d) A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es); e
e) Na hipótese de regularização da(s) parcela(s) que originou(aram) a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o EMITENTE ou seu AVALISTA(S), se for de seu interesse e mediante respectivo recibo de quitação e/ou carta de anuência, ficará incumbido de providenciar a exclusão do registro caso o mesmo tenha sido lançado pela SOCINAL e o comando de baixa sistêmica não seja possível pelo(s) órgão(s) para o mesmo dia, ciente de que um novo atraso de parcela acarretará nova inclusão.

Parágrafo Único – Caso a CREDORA venha a recorrer a procedimento judicial ou extrajudicial, para a cobrança de seu crédito, o EMITENTE se obriga a pagar todas as despesas pertinentes, mais honorários advocatícios no percentual de 20% do valor total da dívida, caso haja o ajuizamento de qualquer medida judicial; ou 10%, caso a cobrança seja extrajudicial, tudo nos termos do art. 28, § 1º, inciso IV, da Lei 10.931/2004.

QUINTA – Todas as despesas decorrentes deste título, inclusive impostos, registros, arquivos e formalização, bem como as tarifas de ressarcimento decorrentes da emissão de boleto bancário para liquidação desta cédula, serão pagos pelo EMITENTE.

Clicksign 43f10b2b-b92a-4fab-8430-3398c802359a

SEXTA – O EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) autoriza(m) a CREDORA a consultar e incluir as informações pertinentes a esta CÉDULA nos sistemas de informações de crédito e cadastro do Banco Central do Brasil, assim como em cadastros negativos e positivos dos demais órgãos de proteção ao crédito, encaminhar eventual processo de inadimplência as empresas de cobrança e/ou advogados estranhos ao seu quadro funcional para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial podendo, ainda, a CREDORA repassar àqueles os honorários advocatícios devidos pelo EMITENTE e/ou AVALISTA(S).

SÉTIMA – O(s) AVALISTA(S) nomeados no item 3, declara(am-se) solidariamente responsável(eis) com o EMITENTE pelo cumprimento de todas as obrigações (principal e acessória), resultantes dessa Cédula, nos termos do art. 264 e 265 do Código Civil.

OITAVA – O EMITENTE e/ou AVALISTA(S) por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores, com recíprocos e especiais poderes irrevogáveis, e irretratáveis, para receber citação inicial, em caso de eventual ação oriunda deste título, podendo, ainda, receber intimação de penhora, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo.

NONA – A presente CÉDULA é emitida em vias de conteúdo idêntico para as Partes envolvidas, diferenciadas apenas pela expressão “NEGOCIÁVEL” e “NÃO NEGOCÍAVEL”, CREDOR e EMITENTE/AVALISTA(S), respectivamente.

DÉCIMA – A CREDORA poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias da presente CÉDULA (via “NEGOCIÁVEL”), podendo, para tanto entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.

DÉCIMA-PRIMEIRA – O EMITENTE declara expressamente que ficou ciente, nesta data, dos fluxos considerados no cálculo do CET – Custo Efetivo Total e de que a taxa percentual indicada no item 4.15 do preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo.

Clicksign 43f10b2b-b92a-4fab-8430-3398c802359a

Fica eleito o Foro da comarca do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro. Estando assim convencionadas e pactuadas, firmam as Partes o presente instrumento, sendo esta CÉDULA emitida em vias de igual teor e forma, conforme cláusula NONA, na presença dos avalistas abaixo.

Local e Data: Rio de Janeiro, 30/07/2018	Emitente: SORIA AQUECEDOR SOLAR LTDA

DECLARAÇÃO

Li previamente esta Cédula e não tenho dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

Avalista 1: RICARDO ANDOZIA
CPF: 057.723.678-46

Cônjuge: Maira Pincerato
CPF: 217.847.328-85

Para fins a que se destina esta cédula, eu, RICARDO ANDOZIA, acima qualificado, declaro que o meu estado civil é Casado nos termos do novo Código Civil Brasileiro.

Avalista 2: JANICE MARIA OLHER
CPF: 295.183.988-01

Cônjuge: Luis Sergio Olher
CPF: 287.860.328-10

Para fins a que se destina esta cédula, eu, JANICE MARIA OLHER, acima qualificado, declaro que o meu estado civil é Casado nos termos do novo Código Civil Brasileiro.

Clicksign 43f10b2b-b92a-4fab-8430-3398c802359a

Avalista 3: Luiz Sergio Olher
CPF: 287.860.328-10

Cônjuge: Janice Maria Olher
CPF: 295.183.988-01

Para fins a que se destina esta cédula, eu, Luiz Sergio Olher, acima qualificado, declaro que o meu estado civil é Casado nos termos do novo Código Civil Brasileiro.

Contrato de Emprestimo - BizCapital - Soria Aquecedor Solar Ltda.pdf

Documento número #43f10b2b-b92a-4fab-8430-3398c802359a

Assinaturas

Ricardo Andozia
Assinou

Janice Maria Olher
Assinou

Luiz Sergio Olher
Assinou

Maira Pincerato
Assinou

Log

27 Jul 2018, 16:35:10	Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 criou este documento número 43f10b2b-b92a-4fab-8430-3398c802359a. Data limite para assinatura do documento: 30 de Julho de 2018 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 Jul 2018, 16:35:10	Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@soriasolar.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Andozia, CPF 057.723.678-46 e data de nascimento 17/10/1972. janice@soriasolar.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Janice Maria Olher, CPF 295.183.988-01 e data de nascimento 13/09/1963. sergio@soriasolar.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Sergio Olher, CPF 287.860.328-10 e data de nascimento 23/02/1957. mairapincerato@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maira Pincerato e CPF 217.847.328-85.
27 Jul 2018, 17:09:04	Ricardo Andozia assinou. Pontos de autenticação: email ricardo@soriasolar.com.br (via token). CPF informado: 057.723.678-46. IP: 187.17.174.151. Componente de assinatura versão 1.18.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 Jul 2018, 17:13:03	Maira Pincerato assinou. Pontos de autenticação: email mairapincerato@hotmail.com (via token). CPF informado: 217.847.328-85. IP: 187.17.174.151. Componente de assinatura versão 1.18.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

27 Jul 2018, 17:17:35	Janice Maria Olher assinou. Pontos de autenticação: email janice@soriasolar.com.br (via token). CPF informado: 295.183.988-01. IP: 187.17.174.151. Componente de assinatura versão 1.18.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 Jul 2018, 17:22:24	Luiz Sergio Olher assinou. Pontos de autenticação: email sergio@soriasolar.com.br (via token). CPF informado: 287.860.328-10. IP: 187.17.174.151. Componente de assinatura versão 1.18.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 Jul 2018, 12:15:11	Operador com email luigi.soares@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 43f10b2b-b92a-4fab-8430-3398c802359a.

Hash do documento original (SHA256): 3055c77d03d1c7e6cb336a991c39a6b591c018f18b522ec99a913b13102756ca

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 43f10b2b-b92a-4fab-8430-3398c802359a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.